



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Praça Desembargador Edgard Nogueira. nº 80 - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina/ PI - <http://www.tre-pi.jus.br>

PROCESSO : 0017579-02.2026.6.18.8000
INTERESSADO (A) : SAOF
ESPECIFICAÇÃO : Recolhimento de atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas da 30ªZE

Decisão nº 1980 / 2026 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Trata-se de procedimento administrativo deflagrado com o escopo de promover a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviço de recolhimento das atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para o Cartório Eleitoral/pontos de transmissão da **30ª Zona Eleitoral (São Pedro do Piauí)**, com vistas à realização do **2º Turno das Eleições Gerais de 2026**.

Conforme consta dos autos, a demanda originou-se de necessidade superveniente decorrente da anulação parcial do Contrato TRE-PI nº 34/2026, restrita ao Item 19, declarada por esta Presidência por meio da Decisão 1940(0002895065). A referida anulação deu-se em virtude de erro material da Administração na fase de planejamento do certame originário, cujo valor estimativo mostrou-se irrisório e incompatível com a realidade logística exigida pelas 27 rotas de recolhimento.

O feito foi instruído adequadamente com o Documento de Formalização de Demanda (0002899063), Estudo Técnico Preliminar/Mapa de Riscos(0002909372), Termo de Referência (0002909541) e pesquisa de preços idônea no mercado (0002899267), em observância ao art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que a proposta mais vantajosa foi ofertada pela empresa CF LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME (0002909459), no montante total de **R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais), correspondente a R\$11,50/km rodado**, mostrando-se compatível com o preço médio de mercado referido pelo chefe de cartório na Declaração 3103 30ª ZE PI (0002891703), qual seja, R\$ 11,81/km rodado, bem como inferior às demais propostas juntadas aos autos..

A regularidade fiscal e trabalhista da pretendida contratada encontra-se comprovada pelas certidões do SICAF, CADIN e TCU (0002899611,0002899782) .

A unidade financeira certificou a existência de saldo orçamentário suficiente e classificou a despesa (0002899797 0002909491).

Tanto a Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, quanto a da SAOF, atestaram a legalidade da medida e afastaram a hipótese de fracionamento indevido de despesa, corroborando tratar-se de evento superveniente insuscetível de previsão no planejamento ordinário. Ademais, resta adequadamente justificada a não adoção do

rito eletrônico e da divulgação prévia por 3 dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021) face à urgência da contratação às vésperas do pleito eleitoral (25/10/2026).

Resta inequivocamente demonstrado o supremo interesse público na contratação para **garantir a logística do 2º Turno das Eleições de 2026 com relação a 30ª Zona Eleitoral**. A urgência imposta pela iminência do pleito ampara a utilização do rito simplificado/físico, de forma a resguardar o Princípio da Continuidade do Serviço Público e viabilizar a apuração democrática. Além disso, o valor da contratação (**R\$ 4.248,00**) atende de forma incontestada ao requisito objetivo estipulado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e com base na competência a mim delegada pela Portaria Presidência nº 214/2026 TRE/PRESI/ASSPRE, de 09 de abril de 2026, publicada em 16/04/2026, **ACOLHO** integralmente os fundamentos fáticos e jurídicos expostos no Parecer ASSDG 3364 (0002901411) com a alteração no valor contratado contida no Parecer ASSDG 3466 (0002909197) endossados pelo Diretor-Geral, motivo pelo qual **AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação** (art. 75, inciso II, c/c art. 72 da Lei nº 14.133/2021), da empresa **CF LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME**, pelo valor total de **R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)**, cujo objeto é a prestação do serviço de recolhimento de mídias da 30ª Zona Eleitoral para o 2º Turno, nos termos da minuta contida no doc.0002903466, **desde que promovidas as alterações referidas pela ASSDG**.

Ademais, RATIFICO a adoção do rito presencial/simplificado e o afastamento da dispensa na forma eletrônica (art. 75, § 3º), acolhendo a justificativa de excepcionalidade extrema face à exiguidade temporal e o risco de inviabilização do evento eleitoral, bem como **DETERMINO** à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças que adote as providências de praxe para a formalização do ajuste, bem como assegure a imediata publicação do ato de autorização e do extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do TRE-PI, garantindo a publicidade e a transparência exigidas pelo parágrafo único do art. 72 e pelo §4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Comunique-se a empresa e **cumpra-se, com urgência, este decisum**.

Dr. Thiago Aleluia Ferreira de Oliveira

Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-PI

(Por Delegação de Competência)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DESPACHO – PRESIDENTE

SEI 0017579-02.2026.6.18.8000

AUTORIZO, com base na competência delegada pela Portaria Presidência nº 214/2026 TRE/PRESI/ASSPRE, de 09 de abril de 2026, publicada em 16/04/2026 e Decisão 1 (0002735235), a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **CF LOCADORA E SERVIÇOS LTDA ME**, para prestação de serviços de

recolhimento das atas, boletins, zerésimas e mídias de resultados de urnas eletrônicas das seções eleitorais para o Cartório Eleitoral/pontos de transmissão da 30ª Zona Eleitoral (São Pedro do Piauí), com vistas à realização do 2º Turno das Eleições Gerais de 2026, com fulcro no art. 75, II, c/c art. 72 da Lei 14.133/2021.

O valor total a ser pago é de **R\$ 4.248,00 (quatro mil duzentos e quarenta e oito reais)**.

Sigam os autos à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para adoção das medidas ulteriores.

Dr. THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA

JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Competência Delegada



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ALELUIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, Juiz Auxiliar da Presidência do TRE-PI, em 24/10/2026, às 07:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002901508** e o código CRC **9EB3DC14**.

0017579-02.2026.6.18.8000

0002901508v19



--